

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2007.**

<b>PROCESSO TRT/DSMP/03/2007</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE GARRAFÃO E DE PRESSÃO, CALCULADORAS ELETRÔNICAS DE MESA, CIRCULADORES DE AR, VENTILADORES DE PEDESTAL, ENCERADEIRAS DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, ESCADAS DE ABRIR EM ALUMÍNIO, REFERIGERADORES (01 PORTA), APARELHOS DE FAC-SÍMILE, PROTOCOLADORAS DE DOCUMENTOS ELETRÔNICAS E INFORMATIZADAS, ESTABILIZADORES PARA MICRO/FAC-SÍMILE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**22 DE JUNHO DE 2.007**

**10 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**25 DE JUNHO DE 2.007**

**14:00 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.mg.trt.gov.br">www.mg.trt.gov.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 18 páginas (incluindo os anexos I a III) minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@mg.trt.gov.br](mailto:dsmp@mg.trt.gov.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme especificações contidas no anexo III.

## **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- conduzir a sessão pública na Internet;

- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e", e **consignar apenas o preço unitário**, expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2 – No campo **descrição complementar ou em forma de anexo** deverá ser incluída, sob pena de desclassificação, **MARCA** dos bens cotados e **MODELO**, se for o caso.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas “especificações”.

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “e”.

7.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

## **8 - ABERTURA**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.8, deste Edital.

9.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;

- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.5 a 9.8, bem como as declarações conforme os Anexos I e II

deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.3, deste Edital.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, constando fornecimento(s) similar(es) ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo marca, modelo(se for o caso) e demais especificações do bem, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- f) Comprovação de que os bens dos itens 01 e 02 cotados possuem Certificação de Conformidade expedida pelo INMETRO, conforme Portaria 191/03.
- g) Comprovação de que o bem do item 09 cotado possui selo PROCEL.
- h) Catálogo ou folder dos fabricantes, constando as descrições e características completas dos bens, salvo dispensa do Pregoeiro.
- i) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

## **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO por item.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC n.º 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá através do “chat ” de mensagens, após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.9 - O proponente primeiro classificado em cada item deverá, mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra do bem cotado, no prazo de 05 dias, devendo a mesma ser entregue no Almoxarifado do TRT, situado na R. Otaviano Fabri, 220 – B. Ermelinda, Belo Horizonte – MG.

11.9.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

12.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.



12.4 – É facultado ao TRT – 3ª Região, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, ou recusar-se a assiná-los ou retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas ou, ainda, quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

12.5.1 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.5.2 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8- Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **15 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

15.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

17.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

17.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los imediatamente por outro que atenda 100% às especificações constantes no edital.

17.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

17.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) corridos a contar do recebimento da "ordem de fornecimento" e "nota de empenho".

17.3.1 - A entrega dar-se-á à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, ou em outro endereço, na região metropolitana de Belo Horizonte, se assim estiver indicado na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

17.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.5 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

## **18 – DA GARANTIA DOS BENS**

18.1 - A empresa deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte do material de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento definitivo dos bens.

18.2 - Os bens deverão possuir assistência técnica em Belo Horizonte/MG.

18.3 - As propostas que omitirem o prazo de garantia serão consideradas garantidas pelo período indicado no subitem acima, as propostas que indicarem prazo de garantia inferior ao mínimo solicitado serão desclassificadas.

## **19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

19.1 - A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, deste Tribunal.

## **20– DO PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

20.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

20.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

## **21 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - A Contratante somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado. A contratada deverá entregar o produto conforme exigido e no prazo estipulado.

## **22 - DAS SANÇÕES**

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;

22.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.mg.trt.gov.br](http://www.mg.trt.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450, 3.931/01 e Lei 8.666/93.

23.6- Fazem parte integrante deste edital as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2007.

**WALTER DE DEUS LOPES**  
Pregoeiro

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I****DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO II****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO III**

**1 - ESPECIFICAÇÕES****●Objeto e especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p><b>BEBEDOURO DE GARRAFÃO</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) com torneiras de água natural e gelada;</li> <li>b) na cor branca;</li> <li>c) medindo, aproximadamente, 100 cm de altura e 31 cm de largura e profundidade;</li> <li>d) 110v ou bivolt;</li> <li>e) assistência técnica em Belo Horizonte;</li> <li>f) Atender ao disposto na Portaria 191/2003 do INMETRO.</li> </ul>
02	<p><b>BEBEDOURO DE PRESSÃO</b>, com as seguintes características mínimas :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) água natural e gelada;</li> <li>b) gabinete em chapa de aço;</li> <li>c) torneira jato e enchedor em aço ou latão cromado;</li> <li>d) capacidade mínima para 35 pessoas/hora;</li> <li>e) medindo, aproximadamente, 110cm (altura) e 34cm (largura e profundidade);</li> <li>f) 110 volts ou bivolt.</li> <li>g) assistência técnica em Belo Horizonte;</li> <li>h) atender ao disposto na Portaria 191/2003 do INMETRO.</li> </ul>
03	<p><b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) visor LCD e/ou fluorescente;</li> <li>b) 14 dígitos;</li> <li>c) totalizador;</li> <li>d) raiz quadrada;</li> <li>e) GT e percentual;</li> <li>f) constante automática;</li> <li>g) contador de parcelas;</li> <li>h) velocidade de impressão de duas linhas por segundo;</li> <li>i) 110 volts ou bivolt.</li> <li>j) Deverá ser entregue acompanhada de bobina e fita de impressão.</li> <li>k) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>
04	<p><b>CIRCULADOR DE AR</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) com, no mínimo, 40 cm de diâmetro;</li> <li>b) no mínimo 03 (três) regulagens de velocidade;</li> <li>c) na cor branca ou bege;</li> <li>d) 110 volts ou bivolt;</li> <li>e) possibilidade de uso sobre superfície plana e fixação em parede;</li> <li>f) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>
05	<p><b>VENTILADOR DE PEDESTAL</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) com, no mínimo, 40 cm de diâmetro;</li> <li>b) no mínimo 03 (três) regulagens de velocidades;</li> <li>c) na cor branca;</li> <li>d) 110 volts ou bivolt;</li> <li>e) Haste com altura mínima de 1,80 m;</li> <li>f) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>
06	<p><b>ENCERADEIRA DOMÉSTICA</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) sistema liga/desliga na haste</li> <li>b) alcance do fio de, no mínimo, 4,5 metros</li> <li>c) consumo máximo de 0,25KW/h;</li> <li>d) potência mínima de 250 W</li> <li>e) 110 volts ou bivolt.</li> <li>f) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>

ITEM	DESCRIÇÃO
07	<p><b>ENCERADEIRA INDUSTRIAL</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) escova de lavar e lustrar</li> <li>b) escova com diâmetro de 35 cm</li> <li>c) potência do motor de, no mínimo, ½ HP</li> <li>d) 127 volts ou bivolt</li> <li>e) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>
08	<p><b>ESCADA DE ABRIR, EM ALUMÍNIO</b>, 06 degraus, (incluindo a plataforma), com pés e degraus com antiderrapantes.</p>
09	<p><b>REFRIGERADOR (GELADEIRA) – média</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) capacidade total entre 200 e 300 litros;</li> <li>b) com 01 (uma) porta;</li> <li>c) capacidade do freezer de no mínimo 25 litros;</li> <li>d) com controle de temperatura;</li> <li>e) cor branca;</li> <li>f) 110 volts ou bivolt;</li> <li>g) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>
10	<p><b>APARELHO DE FAC-SÍMILE</b>, com as seguintes características mínimas: (BOBINA)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) impressão térmica,</li> <li>b) cortador automático de papéis,</li> <li>c) alimentador automático de papéis,</li> <li>d) fone acoplado,</li> <li>e) display de cristal líquido,</li> <li>f) função cópia,</li> <li>g) impressão de comprovante de transmissão,</li> <li>h) rediscagem automática,</li> <li>i) 110 volts ou bivolt ,</li> <li>j) garantia de um ano e estar em linha de produção.</li> <li>k) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> </ul>
11	<p><b>PROTOCOLADORA DE DOCUMENTOS, ELETRÔNICA</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) impressão matricial, em uma ou mais linhas, com, no mínimo, 35 caracteres por linha (para dizeres alusivos ao TRT);</li> <li>b) de fácil e rápido manuseio e programação;</li> <li>c) display de LCD (cristal líquido) ou LED;</li> <li>d) mensagem de protocolo programável externamente pelo usuário;</li> <li>e) na cor cinza ou bege;</li> <li>f) 110 volts ou bivolt.</li> <li>g) deverão ser entregues com os insumos necessários ao seu funcionamento.</li> <li>h) assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.</li> <li>i) <b>a empresa deverá, a pedido do Pregoeiro e no prazo de 24 horas, enviar representante, às dependências deste Regional, para fazer demonstração do produto cotado.</b></li> </ul>
12	<p><b>MÁQUINA DE PROTOCOLAR DOCUMENTOS INFORMATIZADA</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) fabricada em gabinete de chapa de aço para acomodação em mesa ou parede;</li> <li>b) cor cinza;</li> <li>c) pintura eletrostática anticorrosiva;</li> <li>d) impressão por agulhas em uma linha de até 48 caracteres;</li> <li>e) display digital com led de alta luminosidade;</li> <li>f) calendário semiperpetuo (data, hora, mês, ano etc...);</li> <li>g) tecla de repetição do último protocolo;</li> <li>h) mensagem de protocolo programável externamente pelo usuário;</li> <li>i) teclado auxiliar para entrada de dados;</li> <li>j) tensão de alimentação 110/220 VCA;</li> <li>k) equipado com saída para conexão com computador central para troca de dados, permitindo que o computador analise as informações antes que o documento seja</li> </ul>



ITEM	DESCRIÇÃO
	autenticado, ou que o mesmo apenas archive as informações que foram autenticadas. l) Deverá vir com o equipamento 02 cabos lógicos.
13	<b>ESTABILIZADOR PARA MICRO/FAC-SÍMILE</b> , 1.000 VA (1 KVA); 110 volts ou bivolt; assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.

## 2 – QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO
1	Bebedouro de garrafão	UN	50	10
2	Bebedouro de pressão	UN	50	10
3	Calculadora eletrônica de mesa	UN	60	10
4	Circulador de ar	UN	50	10
5	Ventilador de pedestal	UN	60	10
6	Enceradeira doméstica	UN	50	10
7	Enceradeira industrial	UN	30	10
8	Escada de abrir em alumínio - 6 degraus	UN	100	10
9	Refrigerador (geladeira), 1 porta – capacidade entre 200 e 300 litros	UN	30	10
10	Aparelho de fac-símile	UN	50	10
11	Protocoladora de documentos eletrônica	UN	30	10
12	Máquina de protocolar documentos informatizada	UN	30	10
13	Estabilizador para micro/fac-símile de 1 Kva	UN	100	10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE- -----/2007

Nesta data, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente ,-----, juntamente com o procurador/representante da empresa abaixo qualificada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico -----/2007, cujo objeto é fornecimento de -----, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados, para eventual fornecimento, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e na proposta comercial, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.391, de 19/12/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					
02					

**PRAZO DE ENTREGA:** (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:**

**GARANTIA/VALIDADE:** (se houver)

**VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2007.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Tribunal Regional  
do Trabalho da 3ª Região**

\_\_\_\_\_  
**Procurador/Representante  
(fornecedor)**

## MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2007

### REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE GARRAFÃO E DE PRESSÃO, CALCULADORAS ELETRÔNICAS DE MESA, CIRCULADORES DE AR, VENTILADORES DE PEDESTAL, ENCERADEIRAS DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, ESCADAS DE ABRIR EM ALUMÍNIO, REFRIGERADORES (01 PORTA), APARELHOS DE FAC-SIMILE, PROTOCOLADORAS DE DOCUMENTOS ELETRÔNICAS E INFORMATIZADAS, ESTABILIZADORES PARA MICRO/FAC-SÍMILE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Registro de Preços processado por meio do Pregão Eletrônico 018/2007, PIC 3562/07, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.931/01 e 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de bebedouros de garrafão e de pressão, calculadoras eletrônicas de mesa, circuladores de ar, ventiladores de pedestal, enceradeiras domésticas e industriais, escadas de abrir em alumínio, refrigeradores (01 porta), aparelhos de fac-símile, protocoladoras de documentos eletrônicas e informatizadas, estabilizadores para micro/fac-símile, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 018/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

## **DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 18/2007, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço na Região Metropolitana, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3428-3366.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

## **CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:**

O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

**Parágrafo Único:** Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 18/2007, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se na data do pagamento,

os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte dos materiais, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

**Parágrafo Único:** A assistência técnica aos equipamentos deverá ser prestada em Belo Horizonte – MG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Luís Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.  
Em 30 de maio de 2007.

**DILMA ALVES FERREIRA**  
Assessora Jurídica  
Portaria 49/01

[CR/minutas/mprep1807]